



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 010/2021

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

EMENTA: INSTITUI O MEMORIAL VIRTUAL DAS VÍTIMAS DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande:

§ 1º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 se prestará a homenagear as vítimas da covid-19 no município de Campina Grande, e aos profissionais envolvidos no combate à pandemia.

§ 2º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 consolidará dados estatísticos e demais informações acerca dos efeitos dessa pandemia no **Município**, incluindo sua evolução e história, comparação com seu efeito em outros municípios, e notícias a ela relacionadas.

(N.R) Emenda 001/2021

§ 3º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid 19 poderá incluir testemunhos de parentes e amigos das vítimas.

§ 4º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid 19 abrigará registro histórico, fotografias, vídeos, reportagens dentre outros, no período compreendido entre o início e o fim da vigência do decreto municipal de calamidade, que regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 2º O acervo do Memorial Virtual de que trata esta Lei ficará à disposição do público em caráter permanente.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 16 de março de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 16 de março de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Presidente

Secretária - S.A.P.

1º Secretário

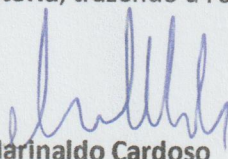
Emenda ao Projeto de Lei nº 072/2021 de autoria do Vereador Aldo Cabral

Emenda 001/2021

O § 2º do Artigo 1º do referido Projeto passa vigorar com a seguinte redação:


- onde se lê **Capital**, leia-se **Município**;

- suprimir a vírgula entre **evolução e história**, trazendo a referida vírgula em e **notícias a ela relacionadas**



Marinaldo Cardoso

Vereador Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE 16/03/2021
 PRESIDENTE
SECRETÁRIO